

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue em anexo o Projeto de Lei que **“Altera a redação do item 6.9 do Anexo I, que “Dispõe sobre o Relatório Final do Plano de Mobilidade Urbana de Estância Velha”, da Lei Municipal nº 2.476, de 06 de maio de 2020, que “institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Diretor de Mobilidade Urbana”, e dá outras providências.”** para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa alterar o item 6.9 do anexo único da Lei Municipal nº 2.476, de 06 de maio de 2020.

Isso, porque, a relação de ruas a serem pavimentadas, constante do item 6.9, engessa a limitação das vias do transporte coletivo, que podem sofrer constantes mutações de trajetos, conforme a demanda.

Em verdade, a relação referida no item 6.9 expressa, apenas, a realidade da época da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, quando definiu em números clausos as vias a serem pavimentadas.

O Plano Diretor de Mobilidade Urbana não tem como finalidade precípua a definição de ruas a serem pavimentadas. Deve, outrossim, ser moldado conforme as demandas presentes e futuras da sociedade.

Sob estas justificativas coloco este projeto a apreciação do Plenário, esperando pela sua aprovação.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente  
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**  
Câmara Municipal de Vereadores  
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021.

Altera a redação do item 6.9 do Anexo I, que “Dispõe sobre o Relatório Final do Plano de Mobilidade Urbana de Estância Velha”, da Lei Municipal nº 2.476, de 06 de maio de 2020, que “institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Diretor de Mobilidade Urbana”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 6.9 do anexo único da Lei municipal nº 2.476, de 06 de maio de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

***6.9 MANTER E CONSERVAR AS RUAS POR ONDE TRAFEGAM LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO***

- *Grupo de ação: Transporte público*
- *Objetivos: Assegurar o conforto e dignidade dos usuários e dos moradores; diminuir custos de manutenção das vias e dos veículos*
- *Envolvidos: Prefeitura Municipal*
- *Tipo: Obras. Esta proposta visa adotar medidas de manutenção e conservação continuada das vias servidas pelo transporte coletivo de modo a proporcionar maior conforto e dignidade aos usuários e reduzir a manutenção dos veículos que prestam esse tipo de serviço.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch  
Secretário da Administração e Segurança Pública